AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL

RELATÓRIO TÉCNICO
INDICADORES DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ANO DE REFERÊNCIA – 2025

Processo SEI nº 001850-39.00/25-0
Avaliação baseada na Norma de Referência ANA nº 8/2024

Porto Alegre
2026

Órgão:	Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS
Unidade técnica:	Diretoria de Saneamento e Irrigação - DSI
Objeto:	Avaliação dos indicadores de atendimento e cobertura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário
Prestadores:	CORSAN e BRK Ambiental
Base de dados:	Informações encaminhadas pelos prestadores
Referência metodológica:	Norma de Referência ANA nº 8/2024

Nota de cautela metodológica

Os resultados reproduzem os indicadores constantes da base recebida. Este relatório não presume auditoria integral dos dados primários nem certifica, isoladamente, o atingimento da universalização. A confirmação regulatória depende da validação das variáveis, da abrangência territorial, das soluções alternativas eventualmente computadas e do atendimento simultâneo aos critérios da NR 8/2024.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Gráficos de distribuição dos indicadores IAA, ICA, IAE e ICE

Figura 2 - Gráficos de critérios conjuntos

Figura 3 – Gráfico de comparação dos indicadores da URSB 01 e de Uruguaiana

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Acompanhamento e Ações

Tabela 2. Qualificação dos Prestadores

Tabela 3 – Resultados por Municípios

Tabela 4 – Resultados por Regionalização

Tabela 5 – Síntese estatística dos indicadores municipais

Tabela 6 – Maiores diferenças entre cobertura e atendimento de água

Tabela 7 – Municípios prestes a atingir a universalização de água

Tabela 8 – Municípios que demandam prioridade para universalização de água

Tabela 9 – Maiores diferenças entre cobertura e atendimento de esgoto

Tabela 10 – Municípios com atendimento de esgoto entre 75% e 90%

Tabela 11 – Síntese dos indicadores por regionalização

Tabela 12 – Quadro síntese da análise

SUMÁRIO

Nota de cautela metodológica 1
1. Introdução 5
2. Objetivos 7
3. Metodologia 7
3.1 Índice de Atendimento de Abastecimento de Água - IAA 7
3.2 Índice de Cobertura de Abastecimento de Água - ICA 8
3.3 Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário - IAE 10
3.4 Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário - ICE 11
3.5 Critérios gerais de tratamento e interpretação 12
4. Resultados 15
5. Análise dos resultados 25
5.1. Análise das condições gerais 25
5.2. Análise do IAA e do ICA 26
5.2.1. Municípios que, em tese, atingiram a universalização de água 27
5.2.2. Municípios prestes a atingir a universalização de água 28
5.2.3. Municípios em situação ruim de universalização de água 29
5.3. Esgotamento sanitário 29
5.3.1. Análise do IAE e do ICE 29
5.3.2. Municípios com atendimento de esgoto inferior a 75% 30
5.3.3. Municípios com atendimento de esgoto entre 75% e 90% 31
5.3.4. Municípios com atendimento de esgoto superior a 90% 31
5.4. Análises por regionalização 31
5.4.1. URSB 01 32
5.4.2. Uruguaiana 33

5.5. Ações recomendadas aos prestadores 33

5.6. Síntese da avaliação 35

6. Conclusão 36

REFERÊNCIAS 37

1. Introdução

A Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS é a agência reguladora estadual responsável pela regulação de diferentes serviços públicos delegados no Estado do Rio Grande do Sul, entre os quais se encontram os serviços de saneamento básico. No âmbito desse setor, a atuação regulatória envolve o acompanhamento da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a verificação das obrigações estabelecidas nos instrumentos de delegação e nos planos de saneamento e a fiscalização de aspectos técnicos, comerciais, de qualidade e de desempenho.

Na estrutura organizacional da Agência, as atividades técnicas relacionadas ao saneamento básico estão concentradas na Diretoria de Saneamento e Irrigação - DSI. No campo da fiscalização, a própria AGERGS identifica três frentes de atuação no saneamento: fiscalização municipal das metas dos Planos Municipais de Saneamento Básico e dos contratos de prestação dos serviços; fiscalização técnica e comercial; e fiscalização dos indicadores de universalização, qualidade e desempenho. A fiscalização dos indicadores, portanto, integra formalmente a atividade regulatória exercida pela Agência e atua de forma complementar às fiscalizações presenciais e documentais dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A uniformização do acompanhamento da universalização ganhou especial relevância após a edição, pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, das Normas de Referência nº 8/2024 e nº 9/2024. As duas normas possuem objetos distintos, porém complementares: enquanto a NR nº 8/2024 estabelece diretrizes relacionadas às metas progressivas de universalização, aos indicadores de acesso e ao respectivo sistema de avaliação, a NR nº 9/2024 disciplina indicadores operacionais aplicáveis à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A Norma de Referência nº 8/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 192, de 8 de maio de 2024, dispõe sobre as metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, os indicadores de acesso e o sistema de avaliação. Conforme o art. 10 da NR nº 8/2024, para fins de monitoramento e avaliação da universalização consideram-se a cobertura e o atendimento de 99% dos domicílios com água potável e a cobertura e o atendimento de 90% dos domicílios com coleta e tratamento de esgotos, até 31 de dezembro de 2033, em cada município, conforme os indicadores previstos na própria norma. Isso significa que a avaliação não se limita à existência física de infraestrutura, tampouco apenas à quantidade de usuários efetivamente conectados: atendimento e cobertura constituem dimensões distintas e devem ser observados conjuntamente.

Para essa finalidade, a NR nº 8/2024 estabelece quatro indicadores centrais: IAA - Índice de Atendimento de Abastecimento de Água; ICA - Índice de Cobertura de Abastecimento de Água; IAE - Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário; e ICE - Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário.

A distinção entre atendimento e cobertura é particularmente importante para a análise regulatória. Os indicadores de atendimento procuram mensurar os domicílios residenciais ocupados efetivamente atendidos pelo serviço ou, nas condições previstas na norma, por solução alternativa adequada. Os indicadores de cobertura possuem alcance mais amplo e consideram também situações nas quais a infraestrutura se encontra disponível, inclusive economias inativas e conexões factíveis, além das soluções alternativas admitidas pela entidade reguladora infranacional. Essa diferenciação possibilita identificar, por exemplo, situações em que existe rede disponível, mas parcela dos imóveis ainda não está efetivamente conectada.

Essa questão é especialmente relevante no esgotamento sanitário. A existência da rede coletora, isoladamente, não significa que toda a população potencialmente abrangida esteja efetivamente atendida. A NR nº 8/2024 define como conexão factível a situação em que a edificação permanece sem ligação ao sistema público apesar da disponibilidade da rede e da existência de viabilidade técnica e econômica para a conexão. Por essa razão, a análise conjunta de IAE e ICE fornece informação regulatória mais completa do que a observação isolada de apenas um dos índices.

Por sua vez, a Norma de Referência nº 9/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 211, de 19 de setembro de 2024, ampliou a sistematização da avaliação da prestação ao estabelecer indicadores operacionais para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A norma prevê duas modalidades de avaliação operacional: avaliação segundo metas e resultados dos indicadores de Nível I e avaliação por comparação, envolvendo indicadores dos Níveis I e II e os respectivos padrões de referência, quando existentes.

Há relação direta entre as duas normas. O art. 8º da NR nº 9/2024 incorporou entre seus indicadores de Nível I os quatro indicadores de atendimento e cobertura estabelecidos pela NR nº 8/2024, isto é, IAA, ICA, IAE e ICE. Além deles, o Nível I contempla indicadores de perdas de água por ligação, conformidade das análises de coliformes totais, conformidade das análises de DBO do esgoto tratado e intermitência dos serviços de água e de esgoto.

A NR nº 9/2024 estabelece ainda indicadores de Nível II, referentes à micromedição, macromedição, duração média dos reparos de extravasamentos de esgoto e reclamações relacionadas aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Assim, o conjunto normativo permite observar a prestação sob perspectivas complementares: de um lado, o alcance territorial e efetivo do serviço, por meio dos indicadores de acesso; de outro, elementos relacionados à eficiência, qualidade e regularidade operacional.

A fiscalização desses indicadores possui função que ultrapassa a obtenção de um resultado percentual anual. A série histórica permite avaliar a trajetória do serviço, identificar municípios ou regiões cuja evolução seja insuficiente diante das metas estabelecidas e direcionar a atuação fiscalizatória da Agência. Os resultados também possuem reflexos sobre o planejamento dos serviços. Índices reduzidos de cobertura indicam necessidade de avaliar a expansão das infraestruturas ou a adoção de soluções adequadas nos locais admitidos pela regulação. A existência de cobertura significativamente superior ao atendimento, por outro lado, pode indicar a necessidade de examinar conexões factíveis e as razões pelas quais imóveis abrangidos pela infraestrutura ainda não utilizam efetivamente o serviço. A NR nº 8/2024 atribui ao titular e à entidade reguladora responsabilidades relacionadas à verificação das metas e também prevê procedimento para conexão das edificações às redes disponíveis.

Ao mesmo tempo, resultados elevados de IAA, ICA, IAE ou ICE não dispensam a análise da qualidade da prestação. A própria NR nº 8/2024 estabelece que o abastecimento de água deve observar os padrões de potabilidade e que os processos de tratamento de esgotos devem produzir efluentes em conformidade com as normas e autorizações pertinentes. É justamente nesse ponto que a integração conceitual com os indicadores operacionais da NR nº 9/2024 se torna relevante: universalizar exige ampliar o acesso, mas a prestação deve permanecer adequada, regular, eficiente e submetida aos requisitos de qualidade aplicáveis.

Nesse contexto, o acompanhamento sistemático de IAA, ICA, IAE e ICE permite à Diretoria de Saneamento e Irrigação construir uma visão objetiva da evolução do acesso aos serviços nos municípios regulados, identificar situações que demandem atuação fiscalizatória específica e subsidiar decisões regulatórias relacionadas ao planejamento e ao acompanhamento da universalização.

2. Objetivos

O presente relatório tem como objetivo geral avaliar e acompanhar a evolução da universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios regulados pela AGERGS, mediante cálculo e análise dos indicadores de atendimento e cobertura estabelecidos pela Norma de Referência ANA nº 8/2024, a partir das informações encaminhadas pelos prestadores dos serviços.

A avaliação busca verificar a situação de cada município quanto ao acesso aos serviços, identificar diferenças entre a disponibilidade da infraestrutura e o efetivo atendimento dos usuários, subsidiar o acompanhamento das metas progressivas de universalização e fornecer elementos técnicos para o planejamento das ações de fiscalização da Diretoria de Saneamento e Irrigação.

Os resultados obtidos constituem instrumento de acompanhamento regulatório e devem ser interpretados em conjunto com as demais informações disponíveis à Agência, inclusive contratos, planos de saneamento, informações operacionais e resultados das fiscalizações técnicas. A avaliação por indicadores não substitui a fiscalização direta dos sistemas, mas fornece elemento objetivo para identificar prioridades e direcionar a atuação regulatória.

3. Metodologia

Para elaboração dos indicadores de universalização considerados neste relatório foram utilizados os dados brutos encaminhados pelos prestadores de serviços regulados, CORSAN e BRK Ambiental, a partir dos quais foram calculados os indicadores de atendimento e cobertura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A metodologia de cálculo adotada tem como referência a Norma de Referência ANA nº 8/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 192/2024, e as orientações complementares constantes do Manual Orientativo sobre a Norma de Referência ANA nº 8/2024. Para a interpretação dos indicadores também foi utilizado o material orientativo relacionado à NR nº 9/2024, uma vez que essa norma incorporou IAA, ICA, IAE e ICE aos seus indicadores de Nível I.

Nos termos do art. 23 da NR nº 8/2024, a mensuração da cobertura e do atendimento é realizada por quatro indicadores: IAA, ICA, IAE e ICE. A apuração individual dessas grandezas permite distinguir dois elementos que, embora relacionados, não são equivalentes: a disponibilidade do serviço, expressa pelos indicadores de cobertura, e a sua utilização efetiva, representada pelos indicadores de atendimento.

3.1 Índice de Atendimento de Abastecimento de Água - IAA

O Índice de Atendimento de Abastecimento de Água (IAA) representa o percentual de domicílios residenciais ocupados atendidos por rede pública de abastecimento de água ou por solução alternativa adequada prevista pela entidade reguladora infranacional. O indicador é expresso em percentual.

A expressão de cálculo pode ser representada por:

FÓRMULA

$$IAA = \left[\frac{\left(\begin{array}{c} \textbf{Quantidade de economias residenciais ativas de água} + \\ \textbf{Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água prevista pela ERI} \end{array} \right) \times 100}{\text{Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes}} \right]$$

em que:

Quantidade de economias residenciais ativas de água (economias): Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência. Ligações e economias ativas de água são aquelas que estão em pleno funcionamento. Considera-se que uma economia residencial é equivalente a um domicílio residencial.

Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água prevista pela ERI (domicílios): Quantidade total de domicílios residenciais, sem cobertura de rede pública de água, com solução alternativa de abastecimento de água potável adequada no mês de dezembro do ano de referência. A entidade reguladora infranacional poderá considerar, para fins de comprovação do cumprimento das metas de universalização, as soluções alternativas individuais ou coletivas, observada a ausência de rede pública de água e desde que exista norma editada pela ERI prevendo o uso de soluções alternativas de abastecimento de água potável.

Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes (domicílios): Quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes, independentemente da cobertura da rede pública de abastecimento de água ou atendimento por solução alternativa de água adequada, no mês de dezembro do ano de referência.

Para fins de universalização, o resultado do IAA não deve ser examinado isoladamente. A NR nº 8/2024 estabelece como referência o atendimento de 99% dos domicílios com água potável, mas associa essa condição também à cobertura de 99%. Portanto, a avaliação conclusiva da universalização do abastecimento de água requer análise conjunta de IAA e ICA.

Do ponto de vista fiscalizatório, o IAA constitui medida especialmente útil para identificar os domicílios que efetivamente recebem o serviço. Sua evolução ao longo dos exercícios possibilita verificar se a expansão da infraestrutura está se convertendo em atendimento e permite detectar municípios nos quais a trajetória observada exige maior atenção regulatória.

3.2 Índice de Cobertura de Abastecimento de Água - ICA

O Índice de Cobertura de Abastecimento de Água (ICA) representa o percentual de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, abrangidos por rede pública de abastecimento de água ou por solução alternativa adequada prevista pela entidade reguladora infranacional.

A expressão de cálculo pode ser representada por:

FÓRMULA

$$ICA = \left[\frac{\left(\begin{array}{c} \textbf{Quantidade de economias residenciais ativas de água} + \text{Quantidade de economias não residenciais ativas de água} + \\ \text{Quantidade de economias residenciais inativas de água} + \text{Quantidade de economias não residenciais inativas de água} + \\ \text{Quantidade de economias residenciais factíveis de água} + \text{Quantidade de economias não residenciais factíveis de água} + \\ \textbf{Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água prevista pela ERI} + \\ \text{Quantidade de domicílios não residenciais com solução alternativa de água prevista pela ERI} \end{array} \right)}{\text{Quantidade de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes}} \times 100 \right]$$

em que:

Quantidade de economias residenciais ativas de água (economias): Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência.

Quantidade de economias não residenciais ativas de água (economias): Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência.

Quantidade de economias residenciais inativas de água (economias): Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência.

Quantidade de economias não residenciais inativas de água (economias): Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência.

Quantidade de economias residenciais factíveis de água (economias): Quantidade total de economias residenciais, com conexão factível à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde ao total de economias residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos com rede pública de abastecimento de água, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção.

Quantidade de economias não residenciais factíveis de água (economias): Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, com conexão factível à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde ao total de economias não residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos com rede pública de abastecimento de água, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção.

Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água prevista pela ERI (domicílios): Quantidade total de domicílios residenciais, sem cobertura de rede pública de água, com solução alternativa de abastecimento de água potável adequada no mês de dezembro do ano de referência.

Quantidade de domicílios não residenciais com solução alternativa de água prevista pela ERI (domicílios): Quantidade total de domicílios não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, sem cobertura de rede pública de água, com solução alternativa de abastecimento de água potável adequada no mês de dezembro do ano de referência.

Quantidade de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes (domicílios): Quantidade total de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes na área de abrangência analisada, independentemente da cobertura da rede pública de abastecimento de água ou atendimento por solução alternativa de água adequada, no mês de dezembro do ano de referência.

A composição desse indicador é mais abrangente que a do IAA. Além das economias efetivamente ativas, o ICA incorpora economias inativas e conexões factíveis, isto é, imóveis que ainda não estão interligados ao sistema público, embora exista rede disponível e viabilidade técnica e econômica para a ligação.

Para caracterização da universalização do abastecimento de água, deve ser observada a meta de 99% de cobertura e 99% de atendimento, de forma que ICA e IAA precisam ser analisados conjuntamente. Um município que apresente IAA elevado, mas ICA inferior ao limite normativo, por exemplo, não satisfaz apenas por aquele resultado o conjunto de parâmetros definido pela norma para o acesso universalizado.

3.3 Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário - IAE

O Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário (IAE) representa o percentual de domicílios residenciais ocupados atendidos por rede pública de esgotamento sanitário com tratamento de esgoto ou por solução alternativa adequada de esgotamento sanitário prevista pela entidade reguladora infranacional.

A expressão de cálculo pode ser representada por:

FÓRMULA

$$\text{IAE} = \left[\frac{\left(\begin{array}{c} \textbf{Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto} + \\ \textbf{Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela ERI} \end{array} \right) \times 100}{\text{Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes}} \right]$$

em que:

Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto (economias): Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência.Ligações e economias ativas com tratamento de esgoto são aquelas que estão em pleno funcionamento. Considera-se que uma economia residencial é equivalente a um domicílio residencial.

Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela ERI (domicílios): Quantidade total de domicílios residenciais, sem cobertura de rede pública com tratamento de esgoto, utilizando solução alternativa de esgotamento sanitário adequada no mês de dezembro do ano de referência. A entidade reguladora infranacional poderá considerar, para fins de comprovação do cumprimento das metas de universalização, as soluções alternativas individuais ou coletivas, observada a ausência de rede pública com tratamento de esgoto e desde que exista norma editada pela ERI prevendo o uso de soluções alternativas de esgotamento sanitário.

Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes (domicílios): Quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes, independentemente da cobertura da rede pública de esgotamento sanitário ou atendimento por solução alternativa de esgoto adequada, no mês de dezembro do ano de referência.

A meta prevista pela NR nº 8/2024 para o esgotamento sanitário corresponde ao atendimento de 90% e à cobertura de 90% dos domicílios com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, em cada município. Portanto, assim como ocorre no abastecimento de água, o IAE não deve ser utilizado isoladamente para afirmar o atingimento da universalização. É necessária a análise conjunta com o ICE.

Sob a perspectiva fiscalizatória, o IAE assume importância particular por demonstrar a parcela efetivamente atendida com coleta acompanhada de tratamento ou por solução alternativa admitida. A comparação temporal do indicador permite verificar a velocidade de ampliação do atendimento e identificar situações em que a expansão precisa ser acelerada para compatibilização com as metas aplicáveis.

3.4 Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário - ICE

O Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário (ICE) representa o percentual de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não, cobertos por rede pública de esgotamento sanitário com tratamento de esgoto ou por solução alternativa adequada prevista pela entidade reguladora infranacional.

A expressão de cálculo pode ser representada por:

FÓRMULA

$$ICE = \left[\frac{\left(\begin{array}{c} \textbf{Quant. de economias resid. ativas com tratamento de esgoto} + \text{Quant. de economias não resid. ativas com tratamento de esgoto} + \\ \text{Quant. de economias resid. inativas com tratamento de esgoto} + \text{Quant. de economias não resid. inativas com tratamento de esgoto} + \\ \text{Quant. de economias resid. factíveis com tratamento de esgoto} + \text{Quant. de economias não resid. factíveis com tratamento de esgoto} + \\ \textbf{Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela ERI} + \\ \text{Quantidade de domicílios não residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela ERI} \end{array} \right) \times 100}{\text{Quantidade de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes}} \right]$$

em que:

Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto (economias): Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência.

Quantidade de economias não residenciais ativas com tratamento de esgoto (economias): Quantidade total de economias residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência.

Quantidade de economias residenciais inativas com tratamento de esgoto (economias): Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede

pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência.

Quantidade de economias não residenciais inativas com tratamento de esgoto (economias): Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência.

Quantidade de economias residenciais factíveis com tratamento de esgoto (economias): Quantidade total de economias residenciais, com conexão factível à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde ao total de economias residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos por rede pública com tratamento de esgoto, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção.

Quantidade de economias não residenciais factíveis com tratamento de esgoto (economias): Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, com conexão factível à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde ao total de economias não residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos por rede pública com tratamento de esgoto, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção.

Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela ERI (domicílios): Quantidade total de domicílios residenciais, sem cobertura de rede pública com tratamento de esgoto, utilizando solução alternativa de esgotamento sanitário adequada no mês de dezembro do ano de referência.

Quantidade de domicílios não residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela ERI (domicílios): Quantidade total de domicílios não residenciais, não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, sem cobertura de rede pública com tratamento de esgoto, utilizando solução alternativa de esgotamento sanitário adequada no mês de dezembro do ano de referência.

Quantidade de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes (domicílios): Quantidade total de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes na área de abrangência analisada, independentemente da cobertura da rede pública de esgotamento sanitário ou atendimento por solução alternativa de esgoto adequada, no mês de dezembro do ano de referência.

3.5 Critérios gerais de tratamento e interpretação

Para os quatro indicadores, a metodologia utiliza como referência as informações correspondentes ao período definido nas respectivas fichas, com destaque para os quantitativos apurados no mês de dezembro do ano de referência

Conforme estabelecido no Guia do Usuário (Módulo de Metas Progressivas de Universalização de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, Indicadores de Acesso e Sistema de Avaliação – NR 8/2024), da ANA, o acompanhamento e avaliação das metas de universalização foi realizado considerando os aspectos Municipais, Contratuais, Regionalização e Prestadores.

Os aspectos municipais, contratuais e prestadores apresentam os indicadores para todo o território do município, bem como para o atendimento das áreas urbana e rural para cada um dos contratos com os prestadores. Os aspectos de regionalização apresentam os indicadores para todo os municípios dentro de uma estrutura de regionalização.

Desta forma, foram apurados os seguintes indicadores, para cada um dos municípios regulados pela AGERGS, nos aspectos de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

Índice de atendimento de abastecimento de água:

- Município (IAA – Mun)
- Urbano (IAA – Urb)
- Rural (IAA – Rur)
- Regional (IAA - Reg)
- Regional Urbano (IAA – Reg Urb)
- Regional Rural (IAA – Reg Rur);

ICA: Índice de cobertura de abastecimento de água:

- Municipal (ICA – Mun)
- Regional (ICA - Reg);

Índice de atendimento de esgotamento sanitário:

- Município (IAE – Mun)
- Urbano (IAE – Urb)
- Rural (IAE – Rur)
- Regional (IAE - Reg)
- Regional Urbano (IAE – Reg Urb)
- Regional Rural (IAE – Reg Rur);

ICE: Índice de cobertura de esgotamento sanitário:

- Municipal (ICE – Mun)
- Regional (ICE – Reg)

O acompanhamento da expansão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário será realizado conforme situação dos municípios expressa na Tabela1:

Tabela 1. Acompanhamento e Ações

ÁGUA	
Índice	Ação
IAA < 75%	Dar ênfase e prioridade na expansão dos serviços e adotar providências imediatas
75% < IAA < 90%	Ter um desempenho acelerado na expansão dos

	serviços e adotar providências imediatas
IAA > 90%	Ter um desempenho médio constante na expansão dos serviços ao longo do período até 2033
ESGOTO	
IAE < 50%	Dar ênfase e prioridade na expansão desses serviços e adotar providências imediatas
50% < IAE < 75%	Ter um desempenho acelerado na expansão dos serviços e adotar providências imediatas
IAE > 75%	Ter um desempenho médio constante na expansão dos serviços ao longo do período até 2033

Fonte: AGERGS com base nas informações encaminhadas pelos prestadores.

A qualificação dos prestadores foi agrupada conforme Tabela 2:

Tabela 2. Qualificação dos Prestadores

Prestador	SIGLA	CNPJ	Regionalização
Companhia Riograndense de Saneamento	CORSAN	92.802.784/0001-90	URSB 01
BRK AMBIENTAL - URUGUAIANA S.A.	BRK Ambiental	13.015.402/0001-01	Uruguaiana

Fonte: AGERGS com base nas informações encaminhadas pelos prestadores.

4. Resultados

A base contém 245 municípios, dos quais 244 são atribuídos à CORSAN e 1 à BRK Ambiental. Os resultados completos constam da Tabela 3 e Tabela 4.

Tabela 3 – Resultados por Municípios

Município Regulado	Concessionária	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Mun (%)	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Urb (%)	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Rur (%)	Índice de Cobertura de Abastecimento de Água ICA - Mun (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Mun (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Urb (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Rur (%)	Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário ICE - Mun (%)
Aceguá	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Água Santa	CORSAN	94,55%	94,55%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Agudo	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ajuricaba	CORSAN	96,00%	96,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Alecrim	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Alegrete	CORSAN	98,60%	98,60%	0,00%	100,00%	28,84%	28,84%	0,00%	39,99%
Alpestre	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Alto Alegre	CORSAN	92,43%	92,43%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Alvorada	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	39,04%	39,04%	0,00%	51,12%
Ametista do Sul	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Aratiba	CORSAN	89,28%	89,28%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Arroio do Meio	CORSAN	87,11%	87,11%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Arroio do Sal	CORSAN	75,98%	75,98%	0,00%	87,09%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Arroio do Tigre	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Arroio dos Ratos	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Arroio Grande	CORSAN	98,06%	98,06%	0,00%	100,00%	0,05%	0,05%	0,00%	0,46%
Arvorezinha	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Áurea	CORSAN	92,26%	92,26%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Balneário Pinhal	CORSAN	61,91%	61,91%	0,00%	95,21%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Barão	CORSAN	64,41%	64,41%	0,00%	78,44%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Barão de Cotegipe	CORSAN	91,97%	91,97%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Município Regulado	Concessionária	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Mun (%)	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Urb (%)	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Rur (%)	Índice de Cobertura de Abastecimento de Água ICA - Mun (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Mun (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Urb (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Rur (%)	Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário ICE - Mun (%)
Barão do Triunfo	CORSAN	88,59%	88,59%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Barra do Guarita	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Barra do Quaraí	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	41,07%	41,07%	0,00%	64,91%
Barracão	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Barros Cassal	CORSAN	95,01%	95,01%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Bento Gonçalves	CORSAN	99,89%	99,89%	0,00%	100,00%	4,11%	4,11%	0,00%	7,88%
Boa Vista do Buricá	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Bom Jesus	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Bom Progresso	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Bom Retiro do Sul	CORSAN	98,51%	98,51%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Boqueirão do Leão	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Bossoroca	CORSAN	97,08%	97,08%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Braga	CORSAN	89,30%	89,30%	0,00%	100,00%	4,10%	4,10%	0,00%	12,80%
Butiá	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Caçapava do Sul	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,02%	0,02%	0,00%	0,31%
Cacequi	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	6,82%	6,82%	0,00%	13,39%
Cachoeira do Sul	CORSAN	99,46%	99,46%	0,00%	100,00%	40,10%	40,10%	0,00%	57,14%
Cachoeirinha	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	77,61%	77,61%	0,00%	90,31%
Cacique Doble	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Caibaté	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Caiçara	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cambará do Sul	CORSAN	63,47%	63,47%	0,00%	81,40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Campestre da Serra	CORSAN	51,51%	51,51%	0,00%	66,91%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Campina das Missões	CORSAN	90,68%	90,68%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Campinas do Sul	CORSAN	97,74%	97,74%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Campo Novo	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Candelária	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Município Regulado	Concessionária	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Mun (%)	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Urb (%)	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Rur (%)	Índice de Cobertura de Abastecimento de Água ICA - Mun (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Mun (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Urb (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Rur (%)	Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário ICE - Mun (%)
Cândido Godói	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Canguçu	CORSAN	95,02%	95,02%	0,00%	100,00%	12,97%	12,97%	0,00%	15,52%
Canoas	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	52,28%	52,28%	0,00%	63,28%
Capão do Leão	CORSAN	95,21%	95,21%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Capivari do Sul	CORSAN	94,07%	94,07%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Carazinho	CORSAN	99,13%	99,13%	0,00%	100,00%	11,18%	11,18%	0,00%	23,87%
Casca	CORSAN	98,69%	98,69%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Caseiros	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Catuípe	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	1,26%	1,26%	0,00%	2,94%
Cerrito	CORSAN	94,15%	94,15%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cerro Largo	CORSAN	97,23%	97,23%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Chapada	CORSAN	90,49%	90,49%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Chuí	CORSAN	97,67%	97,67%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cidreira	CORSAN	88,64%	88,64%	0,00%	98,81%	5,94%	5,94%	0,00%	9,19%
Ciríaco	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Condor	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Constantina	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Coronel Bicaco	CORSAN	99,63%	99,63%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Crissiumal	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cruz Alta	CORSAN	97,76%	97,76%	0,00%	100,00%	23,12%	23,12%	0,00%	36,16%
Cruzeiro do Sul	CORSAN	67,98%	67,98%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
David Canabarro	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Derrubadas	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Dilermando de Aguiar	CORSAN	92,31%	92,31%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Dois Irmãos	CORSAN	90,15%	90,15%	0,00%	100,00%	0,47%	0,47%	0,00%	0,49%
Dom Pedrito	CORSAN	99,10%	99,10%	0,00%	100,00%	15,27%	15,27%	0,00%	23,11%
Dona Francisca	CORSAN	92,91%	92,91%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Município Regulado	Concessionária	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Mun (%)	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Urb (%)	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Rur (%)	Índice de Cobertura de Abastecimento de Água ICA - Mun (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Mun (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Urb (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Rur (%)	Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário ICE - Mun (%)
Doutor Maurício Cardoso	CORSAN	93,07%	93,07%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Eldorado do Sul	CORSAN	76,36%	76,36%	0,00%	88,42%	19,27%	19,27%	0,00%	23,13%
Encantado	CORSAN	94,94%	94,94%	0,00%	100,00%	0,33%	0,33%	0,00%	1,47%
Encruzilhada do Sul	CORSAN	96,94%	96,94%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,81%
Entre Rios do Sul	CORSAN	98,17%	98,17%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Entre-Ijuís	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Erebango	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Erval Grande	CORSAN	93,88%	93,88%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Erval Seco	CORSAN	76,60%	76,60%	0,00%	95,78%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Estação	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Esteio	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	66,91%	66,91%	0,00%	94,35%
Estrela	CORSAN	89,39%	89,39%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Farroupilha	CORSAN	96,55%	96,55%	0,00%	100,00%	5,58%	5,58%	0,00%	7,45%
Faxinal do Soturno	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Faxinalzinho	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Feliz	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Formigueiro	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Frederico Westphalen	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Gaurama	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
General Câmara	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Getúlio Vargas	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Giruá	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Glorinha	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	49,98%	49,98%	0,00%	74,01%
Gramado	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	51,33%	51,33%	0,00%	72,40%
Gravataí	CORSAN	89,99%	89,99%	0,00%	100,00%	47,07%	47,07%	0,00%	58,50%
Guarani das Missões	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Herval	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Município Regulado	Concessionária	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Mun (%)	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Urb (%)	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Rur (%)	Índice de Cobertura de Abastecimento de Água ICA - Mun (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Mun (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Urb (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Rur (%)	Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário ICE - Mun (%)
Horizontina	CORSAN	97,62%	97,62%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Humaitá	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ibiaçá	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ibiraiaras	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ijuí	CORSAN	98,58%	98,58%	0,00%	100,00%	39,18%	39,18%	0,00%	56,60%
Ilópolis	CORSAN	99,24%	99,24%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Imbé	CORSAN	96,76%	96,76%	0,00%	100,00%	0,71%	0,71%	0,00%	0,89%
Independência	CORSAN	92,85%	92,85%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Inhacorá	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ipê	CORSAN	92,87%	92,87%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Iraí	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,24%	0,24%	0,00%	11,74%
Itapuca	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Itaqui	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Itatiba do Sul	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ivorá	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Jaboticaba	CORSAN	88,11%	88,11%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Jacutinga	CORSAN	96,42%	96,42%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Jaguarão	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	39,47%	39,47%	0,00%	54,38%
Jaguari	CORSAN	99,60%	99,60%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Júlio de Castilhos	CORSAN	99,41%	99,41%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Lagoa Bonita do Sul	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Lagoa Vermelha	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Lagoão	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Lajeado	CORSAN	79,50%	79,50%	0,00%	98,09%	3,13%	3,13%	0,00%	4,28%
Lavras do Sul	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Maçambará	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Machadinho	CORSAN	91,04%	91,04%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Município Regulado	Concessionária	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Mun (%)	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Urb (%)	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Rur (%)	Índice de Cobertura de Abastecimento de Água ICA - Mun (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Mun (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Urb (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Rur (%)	Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário ICE - Mun (%)
Manoel Viana	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Marau	CORSAN	87,95%	87,95%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Marcelino Ramos	CORSAN	97,54%	97,54%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Mariano Moro	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Mata	CORSAN	82,71%	82,71%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Maximiliano de Almeida	CORSAN	99,78%	99,78%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Minas do Leão	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Miraguaí	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Montenegro	CORSAN	97,03%	97,03%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Morro Reuter	CORSAN	82,67%	82,67%	0,00%	97,19%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Mostardas	CORSAN	21,63%	21,63%	0,00%	35,30%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Muitos Capões	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Nonoai	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Nova Bréscia	CORSAN	98,52%	98,52%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Nova Esperança do Sul	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Nova Palma	CORSAN	92,48%	92,48%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Nova Petrópolis	CORSAN	92,83%	92,83%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Paim Filho	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Palmares do Sul	CORSAN	25,13%	25,13%	0,00%	51,62%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Palmeira das Missões	CORSAN	99,78%	99,78%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Palmitinho	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Panambi	CORSAN	99,49%	99,49%	0,00%	100,00%	1,87%	1,87%	0,00%	1,93%
Pantano Grande	CORSAN	90,39%	90,39%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Passa Sete	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Passo Fundo	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	42,48%	42,48%	0,00%	58,86%
Paverama	CORSAN	35,38%	35,38%	0,00%	47,32%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pedras Altas	CORSAN	99,76%	99,76%	0,00%	100,00%	90,54%	90,54%	0,00%	100,00%

Município Regulado	Concessionária	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Mun (%)	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Urb (%)	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Rur (%)	Índice de Cobertura de Abastecimento de Água ICA - Mun (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Mun (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Urb (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Rur (%)	Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário ICE - Mun (%)
Pedro Osório	CORSAN	97,14%	97,14%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pejuçara	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pinheirinho do Vale	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pinheiro Machado	CORSAN	97,31%	97,31%	0,00%	100,00%	17,39%	17,39%	0,00%	25,49%
Piratini	CORSAN	96,66%	96,66%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Planalto	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Porto Lucena	CORSAN	90,22%	90,22%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Porto Xavier	CORSAN	79,31%	79,31%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Putinga	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Quaraí	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	47,21%	47,21%	0,00%	67,78%
Redentora	CORSAN	92,68%	92,68%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Restinga Sêca	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Rio dos Índios	CORSAN	80,33%	80,33%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Rio Grande	CORSAN	92,52%	92,52%	0,00%	100,00%	31,83%	31,83%	0,00%	40,00%
Rio Pardo	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	2,93%	2,93%	0,00%	4,87%
Roca Sales	CORSAN	74,73%	74,73%	0,00%	93,45%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Rodeio Bonito	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ronda Alta	CORSAN	87,26%	87,26%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Rondinha	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Rosário do Sul	CORSAN	98,65%	98,65%	0,00%	100,00%	17,40%	17,40%	0,00%	27,31%
Salto do Jacuí	CORSAN	94,56%	94,56%	0,00%	100,00%	23,89%	23,89%	0,00%	39,69%
Salvador do Sul	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sananduva	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Santa Margarida do Sul	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Santa Maria	CORSAN	99,30%	99,30%	0,00%	100,00%	70,60%	70,60%	0,00%	86,18%
Santa Maria do Herval	CORSAN	77,39%	77,39%	0,00%	89,64%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Santa Rosa	CORSAN	97,35%	97,35%	0,00%	100,00%	34,95%	34,95%	0,00%	50,47%

Município Regulado	Concessionária	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Mun (%)	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Urb (%)	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Rur (%)	Índice de Cobertura de Abastecimento de Água ICA - Mun (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Mun (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Urb (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Rur (%)	Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário ICE - Mun (%)
Santa Vitória do Palmar	CORSAN	81,58%	81,58%	0,00%	92,73%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Santana da Boa Vista	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	55,15%	55,15%	0,00%	75,84%
Santo Ângelo	CORSAN	95,92%	95,92%	0,00%	100,00%	31,82%	31,82%	0,00%	43,73%
Santo Antônio da Patrulha	CORSAN	73,48%	73,48%	0,00%	92,45%	19,68%	19,68%	0,00%	32,88%
Santo Antônio das Missões	CORSAN	91,70%	91,70%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Santo Augusto	CORSAN	98,01%	98,01%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Santo Cristo	CORSAN	96,03%	96,03%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Santo Expedito do Sul	CORSAN	98,28%	98,28%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
São Borja	CORSAN	94,89%	94,89%	0,00%	100,00%	36,72%	36,72%	0,00%	52,95%
São Francisco de Paula	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
São Jerônimo	CORSAN	98,41%	98,41%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
São João da Urtiga	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
São José do Inhacorá	CORSAN	80,85%	80,85%	0,00%	99,84%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
São José do Norte	CORSAN	68,14%	68,14%	0,00%	79,60%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
São José do Ouro	CORSAN	97,57%	97,57%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
São José dos Ausentes	CORSAN	92,64%	92,64%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
São Lourenço do Sul	CORSAN	98,70%	98,70%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
São Luiz Gonzaga	CORSAN	87,12%	87,12%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
São Martinho	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
São Miguel das Missões	CORSAN	94,28%	94,28%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
São Nicolau	CORSAN	96,77%	96,77%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
São Pedro da Serra	CORSAN	90,97%	90,97%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
São Pedro do Sul	CORSAN	96,93%	96,93%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
São Sebastião do Caí	CORSAN	77,31%	77,31%	0,00%	99,92%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
São Sepé	CORSAN	98,42%	98,42%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
São Valentim	CORSAN	96,18%	96,18%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sarandi	CORSAN	96,58%	96,58%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Município Regulado	Concessionária	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Mun (%)	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Urb (%)	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Rur (%)	Índice de Cobertura de Abastecimento de Água ICA - Mun (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Mun (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Urb (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Rur (%)	Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário ICE - Mun (%)
Seberi	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sede Nova	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Selbach	CORSAN	76,66%	76,66%	0,00%	96,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Serafina Corrêa	CORSAN	99,20%	99,20%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sertão	CORSAN	93,38%	93,38%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sertão Santana	CORSAN	76,06%	76,06%	0,00%	98,84%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Severiano de Almeida	CORSAN	76,88%	76,88%	0,00%	95,57%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Silveira Martins	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sobradinho	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tapejara	CORSAN	97,57%	97,57%	0,00%	100,00%	0,92%	0,92%	0,00%	1,94%
Taquari	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,73%	0,73%	0,00%	0,74%
Taquaruçu do Sul	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tavares	CORSAN	31,26%	31,26%	0,00%	46,69%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tenente Portela	CORSAN	93,02%	93,02%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Terra de Areia	CORSAN	51,23%	51,23%	0,00%	71,87%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tiradentes do Sul	CORSAN	69,62%	69,62%	0,00%	86,85%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Torres	CORSAN	92,62%	92,62%	0,00%	100,00%	64,74%	64,74%	0,00%	80,57%
Três Cachoeiras	CORSAN	33,83%	33,83%	0,00%	55,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Três de Maio	CORSAN	96,92%	96,92%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Três Passos	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	1,12%	1,12%	0,00%	1,92%
Trindade do Sul	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	12,27%	12,27%	0,00%	63,48%
Triunfo	CORSAN	83,78%	83,78%	0,00%	97,85%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tucunduva	CORSAN	99,42%	99,42%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tupanciretã	CORSAN	99,53%	99,53%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tuparendi	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Unistalda	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Vacaria	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,24%	0,24%	0,00%	0,34%

Município Regulado	Concessionária	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Mun (%)	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Urb (%)	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Rur (%)	Índice de Cobertura de Abastecimento de Água ICA - Mun (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Mun (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Urb (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Rur (%)	Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário ICE - Mun (%)
Venâncio Aires	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	25,00%	25,00%	0,00%	34,51%
Viadutos	CORSAN	97,89%	97,89%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Viamão	CORSAN	86,76%	86,76%	0,00%	98,46%	9,44%	9,44%	0,00%	17,77%
Vicente Dutra	CORSAN	79,25%	79,25%	0,00%	92,69%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Vila Nova do Sul	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Vista Alegre	CORSAN	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Vista Gaúcha	CORSAN	97,35%	97,35%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Uruguaiana	BRK AMBIENTAL	87,25%	85,06%	2,19%	97,79%	81,52%	81,52%	0,00%	94,24%

Fonte: AGERGS com base nas informações encaminhadas pelos prestadores.

Tabela 4 – Resultados por Regionalização

Prestador	Região	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Reg (%)	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Reg Urb (%)	Índice de Atendimento de Abastecimento de Água IAA - Reg Rur (%)	Índice de Cobertura de Abastecimento de Água ICA - Reg (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Reg (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Reg Urb (%)	Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário IAE - Reg Rur (%)	Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário ICE - Reg (%)
CORSAN	URSB 01	95,42%	95,42%	0,00%	100,00%	24,31%	24,31%	0,00%	31,88%
BRK Ambiental	Uruguaiana	87,25%	85,06%	2,19%	97,79%	81,52%	81,52%	0,00%	94,24%

Fonte: AGERGS com base nas informações encaminhadas pelos prestadores.

5. Análise dos resultados

5.1. Análise das condições gerais

Os resultados demonstram comportamentos distintos entre os dois componentes do saneamento. No abastecimento de água, os indicadores apresentam concentração nos percentuais mais elevados, com medianas de 99,13% para o IAA e 100% para o ICA conforme Tabela 5 e Figura 1. No esgotamento sanitário, a situação é substancialmente mais crítica: as medianas de IAE e ICE são iguais a zero, indicando que pelo menos metade dos municípios analisados não apresentou atendimento nem cobertura de esgotamento sanitário computados nos indicadores.

Tabela 5 – Síntese estatística dos indicadores municipais

Indicador	Média	Mediana	Mínimo	Máximo
IAA	93,55%	99,13%	21,63%	100,00%
ICA	97,99%	100,00%	35,30%	100,00%
IAE	5,75%	0,00%	0,00%	90,54%
ICE	8,07%	0,00%	0,00%	100,00%

Fonte: AGERGS com base nas informações encaminhadas pelos prestadores.

Figura 1 – Gráficos de distribuição dos indicadores IAA, ICA, IAE e ICE

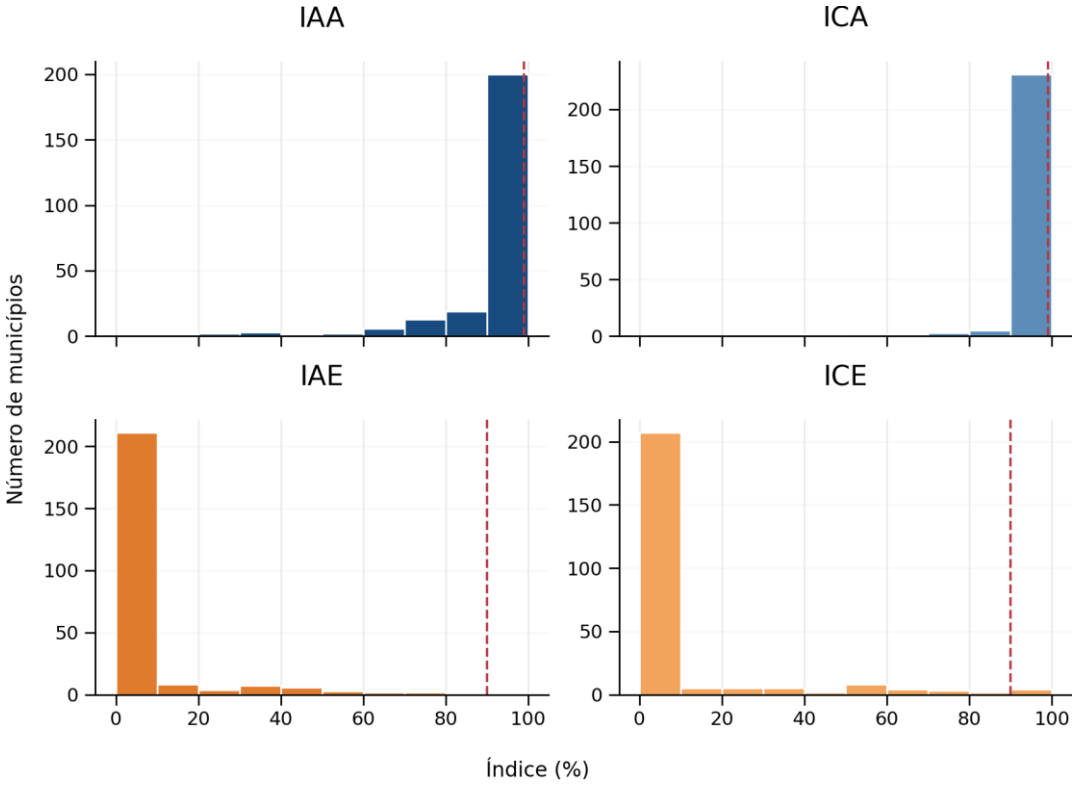

Fonte: AGERGS com base nas informações encaminhadas pelos prestadores.

Os histogramas evidenciam a concentração do IAA e, principalmente, do ICA nas faixas superiores. Em sentido oposto, IAE e ICE estão fortemente concentrados na faixa inicial, com 191 municípios apresentando IAE igual a zero e 190 municípios com ICE igual a zero. O resultado indica que o maior esforço necessário até 2033 está relacionado à expansão do esgotamento sanitário, sem afastar a necessidade de intervenções específicas nos municípios com índices reduzidos de abastecimento de água.

A leitura conjunta dos indicadores também demonstra que cobertura e atendimento não são equivalentes. A cobertura representa a disponibilidade do serviço por rede pública ou solução alternativa adequada, enquanto o atendimento corresponde à efetiva disponibilização do serviço aos domicílios ocupados. Por esse motivo, a existência de ICA ou ICE elevado não significa, necessariamente, que todos os imóveis abrangidos estejam efetivamente conectados e atendidos. Para aqueles que atendem cumulativamente índice de atendimento e índice de cobertura dentro da faixa especificada, tem-se a Figura 2

Figura 2 - Gráficos de critérios conjuntos

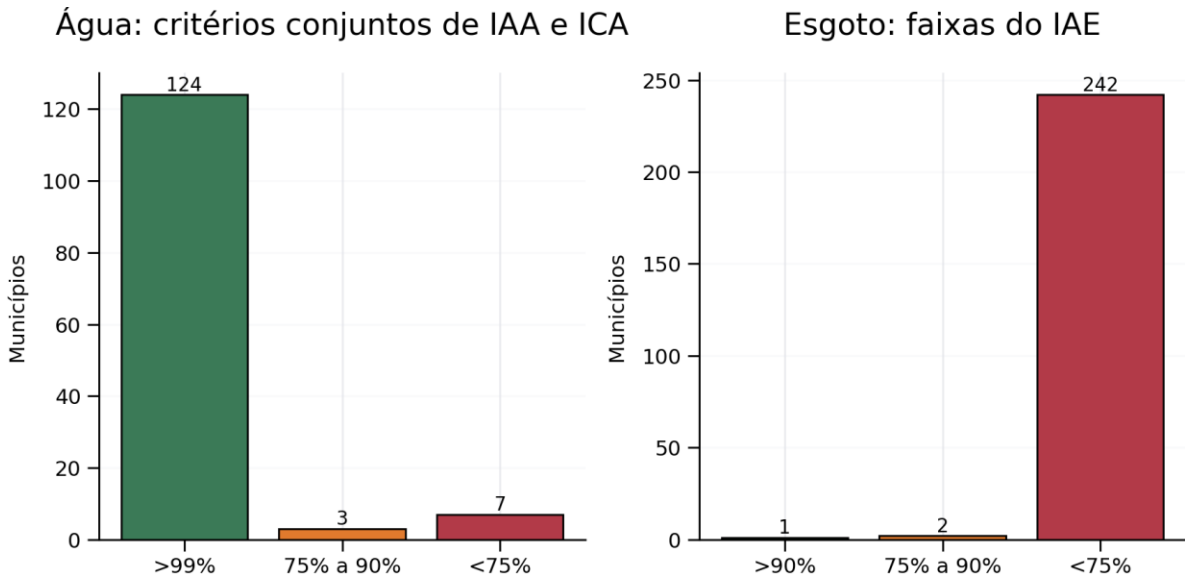

Fonte: AGERGS com base nas informações encaminhadas pelos prestadores.

5.2. Análise do IAA e do ICA

Os resultados de abastecimento de água são, em termos gerais, superiores aos de esgotamento sanitário. O ICA médio, de 97,99%, é superior ao IAA médio, de 93,55%, diferença que indica que a disponibilidade do serviço é maior do que o atendimento efetivo no conjunto dos municípios.

Foram identificados 92 municípios com ICA igual ou superior a 99%, mas IAA inferior a 99%. Esse resultado indica que a elevada disponibilidade da infraestrutura ainda não se converteu integralmente em atendimento. Nesses casos, a atuação dos prestadores não deve se limitar à expansão física das redes, devendo também compreender a atualização cadastral, a identificação de ligações inativas ou factíveis, a comunicação aos usuários e a execução das providências necessárias para efetivar as conexões.

As maiores diferenças entre ICA e IAA foram encontradas nos seguintes municípios conforme Tabela 6:

Tabela 6 – Maiores diferenças entre cobertura e atendimento de água

Município	IAA	ICA	Diferença
Balneário Pinhal	61,91%	95,21%	33,30 p.p.
Cruzeiro do Sul	67,98%	100,00%	32,02 p.p.
Palmares do Sul	25,13%	51,62%	26,49 p.p.
Sertão Santana	76,06%	98,84%	22,78 p.p.
São Sebastião do Caí	77,31%	99,92%	22,61 p.p.
Três Cachoeiras	33,83%	55,04%	21,21 p.p.
Porto Xavier	79,31%	100,00%	20,69 p.p.
Terra de Areia	51,23%	71,87%	20,64 p.p.
Rio dos Índios	80,33%	100,00%	19,67 p.p.
Selbach	76,66%	96,01%	19,35 p.p.

Fonte: AGERGS com base nas informações encaminhadas pelos prestadores.

Essas diferenças devem ser analisadas individualmente. Uma diferença positiva entre ICA e IAA pode decorrer da existência de economias inativas, imóveis com conexão factível, cadastros comerciais desatualizados ou outras situações relacionadas à efetivação das ligações. Os indicadores, isoladamente, não permitem determinar a causa, mas identificam os municípios nos quais a verificação deve ser priorizada.

5.2.1. Municípios que, em tese, atingiram a universalização de água

Conforme o critério analítico solicitado, foram considerados nesta categoria os municípios com IAA e ICA superiores a 99%. Foram identificados 124 municípios, correspondentes a 50,61% da base analisada.

Municípios enquadrados: Aceguá; Agudo; Alecrim; Alpestre; Alvorada; Ametista do Sul; Arroio do Tigre; Arroio dos Ratos; Arvorezinha; Barra do Guarita; Barra do Quaraí; Barracão; Bento Gonçalves; Boa Vista do Buricá; Bom Jesus; Bom Progresso; Boqueirão do Leão; Butiá; Caçapava do Sul; Cacequi; Cachoeira do Sul; Cachoeirinha; Cacique Doble; Caibaté; Caiçara; Campo Novo; Candelária; Cândido Godói; Canoas; Carazinho; Caseiros; Catuípe; Ciríaco; Condor; Constantina; Coronel Bicaco; Crissiumal; David Canabarro; Derrubadas; Dom Pedrito; Entre-Ijuís; Erebango; Estação; Esteio; Faxinal do Soturno; Faxinalzinho; Feliz; Formigueiro; Frederico Westphalen; Gaurama; General Câmara; Getúlio Vargas; Giruá; Glorinha; Gramado; Guarani das Missões; Herval; Humaitá; Ibiaçá; Ibiraiaras; Ilópolis; Inhacorá; Iraí; Itapuca; Itaqui; Itatiba do Sul; Ivorá; Jaguarão; Jaguari; Júlio de Castilhos; Lagoa Bonita do Sul; Lagoa Vermelha; Lagoão; Lavras do Sul; Maçambará; Manoel Viana; Mariano Moro; Maximiliano de Almeida; Minas do Leão; Miraguaí; Muitos Capões; Nonoai; Nova Esperança do Sul; Paim Filho; Palmeira das Missões; Palmitinho; Panambi; Passa Sete; Passo Fundo; Pedras Altas; Pejuçara; Pinheirinho do Vale; Planalto; Putinga; Quaraí; Restinga Sêca; Rio Pardo; Rodeio Bonito; Rondinha; Salvador do Sul; Sananduva; Santa Margarida do Sul; Santa Maria; Santana da Boa Vista; São Francisco de Paula; São João da Urtiga; São Martinho; Seberi; Sede Nova;

Serafina Corrêa; Silveira Martins; Sobradinho; Taquari; Taquaruçu do Sul; Três Passos; Trindade do Sul; Tucunduva; Tupanciretã; Tuparendi; Unistalda; Vacaria; Venâncio Aires; Vila Nova do Sul; Vista Alegre.

A classificação deve ser interpretada com cautela. A NR nº 8/2024 estabelece como critério normativo o atingimento simultâneo de resultados iguais ou superiores a 99% para IAA e ICA. Além disso, a confirmação depende da consistência dos dados primários, da abrangência de todo o território municipal e da regularidade das soluções alternativas eventualmente computadas.

5.2.2. Municípios prestes a atingir a universalização de água

Aplicando-se literalmente o critério conjunto de 75% < IAA e ICA < 90%, apenas três municípios foram enquadrados conforme Tabela 7:

Tabela 7 – Municípios prestes a atingir a universalização de água

Município	IAA	ICA
Arroio do Sal	75,98%	87,09%
Eldorado do Sul	76,36%	88,42%
Santa Maria do Herval	77,39%	89,64%

Fonte: AGERGS com base nas informações encaminhadas pelos prestadores.

Nos três casos, a cobertura é superior ao atendimento. Essa condição indica que a estratégia de universalização deve combinar a expansão ainda necessária com ações destinadas à conversão da cobertura existente em atendimento efetivo.

Cabe registrar que a faixa adotada não abrange todos os municípios que ainda não atingiram 99%. Municípios com um dos indicadores superior a 90% e o outro entre 75% e 90%, por exemplo, permanecem fora dessa classificação.

5.2.3. Municípios em situação ruim de universalização de água

Pelo critério conjunto de **IAA e ICA inferiores a 75%**, foram identificados sete municípios conforme Tabela 8:

Tabela 8 – Municípios que demandam prioridade para universalização de água

Município	IAA	ICA	Diferença ICA–IAA
Campestre da Serra	51,51%	66,91%	15,40 p.p.
Mostardas	21,63%	35,30%	13,67 p.p.
Palmares do Sul	25,13%	51,62%	26,49 p.p.
Paverama	35,38%	47,32%	11,94 p.p.
Tavares	31,26%	46,69%	15,43 p.p.
Terra de Areia	51,23%	71,87%	20,64 p.p.
Três Cachoeiras	33,83%	55,04%	21,21 p.p.

Fonte: AGERGS com base nas informações encaminhadas pelos prestadores.

Esses municípios demandam prioridade no planejamento da expansão. Os resultados indicam que o problema não se limita à adesão dos usuários, pois tanto o atendimento quanto a cobertura estão abaixo de 75%. Portanto, além das ligações, são necessárias providências relacionadas à ampliação da infraestrutura ou, onde admissível, à implantação e regularização de soluções alternativas adequadas.

O Manual NR 8 recomenda, para municípios com atendimento de água inferior a 75%, prioridade na expansão dos serviços, adoção imediata de providências para elaboração de projetos, modelagem e busca de financiamento, além de acompanhamento rigoroso da execução e conclusão dos projetos até 2033.

5.3. Esgotamento sanitário

5.3.1. Análise do IAE e do ICE

Os resultados do esgotamento sanitário configuram o principal ponto crítico da avaliação. O IAE médio é de apenas 5,75%, enquanto o ICE médio é de 8,07%. Além disso, 242 dos 245 municípios apresentam IAE inferior a 75%, dos quais 191 registraram atendimento igual a zero.

A diferença entre ICE e IAE indica que, em determinados municípios, existe cobertura que ainda não foi convertida integralmente em atendimento. Os maiores afastamentos foram encontrados em Trindade do Sul, Esteio, Glorinha, Barra do Quaraí, Gramado, Santana da Boa Vista, Quaraí, Ijuí, Cachoeira do Sul e Passo Fundo conforme Tabela 9.

Tabela 9 – Maiores diferenças entre cobertura e atendimento de esgoto

Município	IAE	ICE	Diferença
Trindade do Sul	12,27%	63,48%	51,21 p.p.
Esteio	66,91%	94,35%	27,44 p.p.
Glorinha	49,98%	74,01%	24,03 p.p.
Barra do Quaraí	41,07%	64,91%	23,84 p.p.
Gramado	51,33%	72,40%	21,07 p.p.
Santana da Boa Vista	55,15%	75,84%	20,69 p.p.
Quaraí	47,21%	67,78%	20,57 p.p.
Ijuí	39,18%	56,60%	17,42 p.p.
Cachoeira do Sul	40,10%	57,14%	17,04 p.p.
Passo Fundo	42,48%	58,86%	16,38 p.p.

Fonte: AGERGS com base nas informações encaminhadas pelos prestadores.

As diferenças observadas indicam duas frentes distintas. Nos municípios em que IAE e ICE são baixos, o problema principal está relacionado à reduzida abrangência da infraestrutura. Nos municípios em que o ICE é significativamente superior ao IAE, deverão ser verificadas as economias inativas e factíveis, os impedimentos técnicos às ligações, a adequação das instalações prediais e as providências de comunicação e conexão dos usuários.

5.3.2. Municípios com atendimento de esgoto inferior a 75%

Foram identificados 242 municípios nessa faixa, equivalentes a 98,78% da base. Como apenas três municípios apresentaram IAE superior a 75%, a relação nominal completa dos 242 municípios pode permanecer na tabela de resultados, evitando a reprodução de uma listagem excessivamente extensa nesta seção analítica.

O resultado demonstra que o déficit de atendimento de esgoto é generalizado, ainda que em intensidades diferentes. A simples classificação conjunta, contudo, não deve conduzir ao mesmo tratamento regulatório para todos os municípios. É necessário distinguir:

- municípios sem atendimento e sem cobertura;
- municípios com cobertura incipiente;
- municípios com cobertura instalada, mas reduzido número de ligações ativas;
- municípios com IAE mais avançado, porém ainda abaixo de 75%;
- municípios atendidos por soluções alternativas adequadas que ainda não tenham sido integralmente cadastradas.

O Manual NR 8 recomenda prioridade e providências imediatas para índices de atendimento de esgoto inferiores a 50%, incluindo elaboração de projetos de redes coletoras, coletores-tronco, interceptores e estações de tratamento, modelagem, busca de financiamento e acompanhamento rigoroso das obras. Para índices entre 50% e 75%, recomenda desempenho acelerado na expansão e acompanhamento da execução até 2033.

5.3.3. Municípios com atendimento de esgoto entre 75% e 90%

Conforme tabela 10, apenas dois municípios se encontram nessa faixa:

Tabela 10 – Municípios com atendimento de esgoto entre 75% e 90%

Município	Prestador	IAE	ICE	Avaliação
Cachoeirinha	CORSAN	77,61%	90,31%	Cobertura acima da meta, mas atendimento ainda abaixo de 90%
Uruguaiana	BRK Ambiental	81,52%	94,24%	Cobertura acima da meta, mas atendimento ainda abaixo de 90%

Fonte: AGERGS com base nas informações encaminhadas pelos prestadores.

Em ambos os municípios, o ICE já supera 90%, mas o IAE permanece abaixo da meta. A prioridade, nesses casos, deve recair sobre a conversão da cobertura disponível em atendimento efetivo. Isso exige identificação das economias factíveis e inativas, verificação dos imóveis ainda não conectados, comunicação aos usuários, vistorias e execução das ligações.

5.3.4. Municípios com atendimento de esgoto superior a 90%

Apenas Pedras Altas apresentou IAE superior a 90%, com resultado de 90,54%. O município também apresentou ICE de 100%, atendendo simultaneamente, em tese, aos dois limites numéricos estabelecidos pela NR nº 8/2024 para o esgotamento sanitário.

A confirmação da universalização, entretanto, permanece condicionada à validação das informações primárias, à abrangência de todo o território municipal e à verificação das soluções computadas. A NR nº 8/2024 somente considera atingida a meta quando IAE e ICE alcançam simultaneamente resultados iguais ou superiores a 90%.

5.4. Análises por regionalização

A NR nº 8/2024 determina que os indicadores sejam calculados e avaliados tanto por município quanto por prestação regionalizada, quando aplicável. Entretanto, mesmo na prestação regionalizada, o atingimento das metas deve ser assegurado individualmente para cada município. Assim, o resultado agregado (Tabela 11 e Figura 3) é útil para avaliação regional e contratual, mas não substitui o exame municipal.

Tabela 11 – Síntese dos indicadores por regionalização

Região	Prestador	IAA	ICA	IAE	ICE
URSB 01	CORSAN	95,42%	100,00%	24,31%	31,88%
Uruguaiana	BRK Ambiental	87,25%	97,79%	81,52%	94,24%

Fonte: AGERGS com base nas informações encaminhadas pelos prestadores.

Figura 3 – Gráfico de comparação dos indicadores da URSB 01 e de Uruguaiana

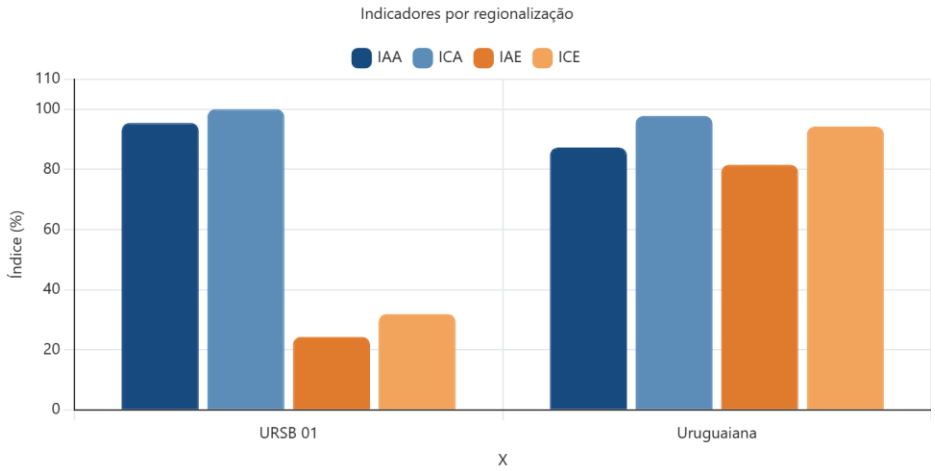

Fonte: AGERGS com base nas informações encaminhadas pelos prestadores.

5.4.1. URSB 01

Na URSB 01, o abastecimento de água apresenta ICA de 100% e IAA de 95,42%. O resultado indica cobertura integral segundo os dados encaminhados, mas atendimento ainda inferior ao limite de 99%. A diferença de 4,58 pontos percentuais entre cobertura e atendimento evidencia a necessidade de identificar as economias inativas ou factíveis e adotar medidas para conversão da cobertura em atendimento efetivo.

No esgotamento sanitário, a situação é significativamente mais crítica. O IAE regional é de 24,31% e o ICE de 31,88%, ambos distantes de 90%. A diferença de 7,57 pontos percentuais entre cobertura e atendimento revela que existem domicílios potencialmente cobertos que ainda não estão efetivamente atendidos. Contudo, mesmo que essa diferença fosse integralmente eliminada, a cobertura regional permaneceria muito abaixo da meta. Portanto, são necessárias simultaneamente a expansão da infraestrutura e a conexão dos imóveis já alcançados.

O resultado agregado também deve ser interpretado à luz da heterogeneidade municipal. A URSB 01 reúne municípios que, em tese, já atingiram os limites de água e outros com IAA e ICA inferiores a 75%. No esgotamento sanitário, apenas Pedras Altas apresenta simultaneamente IAE e ICE iguais ou superiores a 90%. Desse modo, eventual evolução do indicador regional não dispensa o acompanhamento individual dos municípios.

5.4.2. Uruguaiana

Em Uruguaiana, o IAA foi de 87,25% e o ICA de 97,79%. O resultado demonstra cobertura elevada, porém atendimento inferior em 10,54 pontos percentuais. Para o abastecimento de água, a prioridade deve envolver a identificação das unidades cobertas ainda não conectadas ou inativas, sem prejuízo da expansão necessária para elevar a cobertura ao patamar da universalização.

No esgotamento sanitário, o ICE alcançou 94,24%, enquanto o IAE foi de 81,52%. O município já supera o limite de cobertura de 90%, mas ainda não atende ao critério de atendimento definido pela NR nº 8/2024. A diferença de 12,72 pontos percentuais reforça a necessidade de ações voltadas à efetivação das ligações e ao aumento das economias ativas com tratamento de esgoto.

Comparativamente, Uruguaiana apresenta situação mais avançada no esgotamento sanitário do que a URSB 01, enquanto a URSB 01 apresenta resultado superior no abastecimento de água. Essa comparação, entretanto, não deve ser usada como avaliação isolada de desempenho dos prestadores, pois as duas áreas possuem abrangências, número de municípios e condições operacionais distintas.

5.5. Ações recomendadas aos prestadores

A partir dos resultados, recomenda-se que CORSAN e BRK Ambiental adotem as seguintes medidas, conforme a realidade de cada município e as obrigações contratuais aplicáveis:

a) Planejamento municipalizado dos investimentos

Os prestadores devem apresentar planos de investimentos detalhados por município, contendo:

- diagnóstico da situação atual de IAA, ICA, IAE e ICE;
- intervenções necessárias;
- projetos em elaboração, concluídos ou contratados;
- fontes de financiamento;
- cronograma anual físico e financeiro;
- metas intermediárias até 2033;
- riscos capazes de comprometer os prazos;
- responsáveis pela execução e pelo acompanhamento.

A NR nº 8/2024 atribui aos prestadores a obrigação de elaborar plano de investimentos que incorpore metas de expansão e cronograma para a universalização.

b) Priorização dos municípios críticos de água

Campestre da Serra, Mostardas, Palmares do Sul, Paverama, Tavares, Terra de Areia e Três Cachoeiras devem ser tratados prioritariamente. Para esses municípios, os prestadores deverão indicar se existem projetos básicos ou executivos, recursos assegurados, obras contratadas ou em execução e respectivas datas previstas para conclusão.

c) Expansão acelerada do esgotamento sanitário

Nos municípios com IAE e ICE reduzidos, a estratégia deve incluir, conforme a necessidade identificada:

- implantação e ampliação de redes coletoras;
- execução de coletores-tronco e interceptores;
- implantação de estações elevatórias e linhas de recalque;
- construção ou ampliação de estações de tratamento;
- adequação da capacidade de tratamento à expansão das ligações;
- regularização ambiental e atendimento aos padrões de lançamento;
- estruturação de soluções alternativas adequadas nas áreas sem viabilidade de rede, desde que admitidas pela regulação.

d) Conversão da cobertura em atendimento

Nos municípios com diferenças relevantes entre ICA e IAA ou entre ICE e IAE, os prestadores devem:

- atualizar os cadastros comercial e técnico;
- identificar economias ativas, inativas, factíveis e não factíveis;
- mapear os imóveis cobertos ainda não conectados;
- comunicar formalmente a disponibilidade da rede;
- realizar vistorias e orientar sobre adequações prediais;
- executar as ligações após o atendimento das condições técnicas;
- encaminhar à AGERGS e aos titulares a relação dos imóveis não conectados.

O Manual NR 8 recomenda reuniões comunitárias e campanhas educativas quando houver disponibilidade da rede, com esclarecimentos sobre a obrigatoriedade e a importância sanitária e ambiental da conexão.

e) Qualificação e rastreabilidade dos dados

Os prestadores devem manter cadastro comercial e técnico atualizado e, preferencialmente, georreferenciado, permitindo identificar as condições de cada economia. Também devem ser mantidas as memórias de cálculo e as evidências dos dados encaminhados, especialmente quanto às economias factíveis e às soluções alternativas.

A ausência de rastreabilidade reduz a capacidade de a AGERGS validar os indicadores e pode gerar resultados incompatíveis com a condição efetiva da prestação.

f) Soluções alternativas adequadas

Nas áreas sem disponibilidade de rede pública, poderão ser consideradas soluções alternativas individuais ou coletivas, desde que adequadas e previstas em norma da entidade reguladora infranacional. Soluções precárias não devem ser interpretadas como atendimento universalizado.

g) Metas intermediárias e acompanhamento anual

Os prestadores devem estabelecer trajetória anual compatível com o alcance das metas até 2033. Não é suficiente projetar a universalização apenas para o último ano. A evolução deve ser demonstrada por metas intermediárias, resultados anuais e justificativas para eventuais desvios, permitindo a adoção tempestiva de medidas corretivas.

5.6. Síntese da avaliação

A seguir tem-se a Tabela 12 com a síntese das análises realizadas.

Tabela 12 – Quadro síntese da análise

Aspecto	Resultado principal	Avaliação regulatória
Água, IAA e ICA > 99%	124 municípios	Situação numérica avançada, sujeita à validação
Água, IAA e ICA entre 75% e 90%	3 municípios	Necessidade de expansão acelerada
Água, IAA e ICA < 75%	7 municípios	Situação crítica e prioridade imediata
Esgoto, IAE < 75%	242 municípios	Déficit generalizado de atendimento
Esgoto, IAE entre 75% e 90%	Cachoeirinha e Uruguaiana	Cobertura elevada, mas atendimento insuficiente
Esgoto, IAE > 90%	Pedras Altas	Único município acima de 90%; ICE também supera 90%
URSB 01, água	IAA 95,42%; ICA 100%	Prioridade para conversão de cobertura em atendimento
URSB 01, esgoto	IAE 24,31%; ICE 31,88%	Necessidade de expansão estrutural
Uruguaiana, água	IAA 87,25%; ICA 97,79%	Cobertura alta, atendimento abaixo da meta
Uruguaiana, esgoto	IAE 81,52%; ICE 94,24%	Necessidade de aumentar as ligações ativas

Fonte: AGERGS com base nas informações encaminhadas pelos prestadores.

Em síntese, os dados indicam estágio avançado da cobertura de água em grande parte da área regulada, mas permanecem situações municipais críticas e diferenças relevantes entre cobertura e atendimento. No esgotamento sanitário, a insuficiência é ampla e exige expansão acelerada dos sistemas, acompanhada da efetivação das ligações nas áreas já cobertas. O acompanhamento anual deverá verificar não apenas a variação dos índices, mas também a existência de projetos, recursos, obras em execução e resultados concretos compatíveis com o prazo de universalização estabelecido para 2033.

6. Conclusão

A avaliação dos indicadores de universalização referentes ao ano de 2025 evidencia cenários distintos entre os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios regulados pela AGERGS. Para o abastecimento de água, observa-se situação mais avançada, com medianas de 99,13% para o IAA e 100% para o ICA, sendo identificados 124 municípios com ambos os indicadores superiores a 99%. Ainda assim, permanecem municípios com níveis reduzidos de atendimento e cobertura, além de diferenças relevantes entre ICA e IAA, demonstrando que a disponibilidade da infraestrutura nem sempre se converte integralmente em atendimento efetivo.

Merecem atenção prioritária os municípios de Campestre da Serra, Mostardas, Palmares do Sul, Paverama, Tavares, Terra de Areia e Três Cachoeiras, que apresentaram simultaneamente IAA e ICA inferiores a 75%. Nessas localidades, os resultados indicam necessidade de medidas destinadas não apenas à efetivação de ligações, mas também à expansão da infraestrutura e ao planejamento dos investimentos necessários para cumprimento das metas de universalização.

No esgotamento sanitário, o cenário é substancialmente mais crítico. Dos 245 municípios avaliados, 242 apresentaram IAE inferior a 75%, sendo que 191 registraram atendimento igual a zero. Apenas Cachoeirinha e Uruguaiana apresentaram IAE entre 75% e 90%, enquanto Pedras Altas foi o único município com IAE superior a 90%, alcançando também ICE de 100%. Esses resultados evidenciam que a expansão do esgotamento sanitário constitui o principal desafio da universalização na área regulada e demandará esforço significativo dos prestadores até 2033.

Sob a perspectiva da regionalização, a URSB 01 apresenta situação favorável quanto à cobertura de água, com ICA de 100%, embora o IAA permaneça em 95,42%. Para o esgotamento sanitário, entretanto, os resultados regionais de IAE de 24,31% e ICE de 31,88% demonstram necessidade de expansão estrutural. Em Uruguaiana, a situação do esgotamento é comparativamente mais avançada, com ICE de 94,24%, mas o IAE de 81,52% indica que parcela da cobertura disponível ainda precisa ser convertida em atendimento efetivo.

Como situações críticas, destacam-se, portanto, os baixos níveis de esgotamento sanitário, os municípios com reduzida cobertura de água e as diferenças expressivas entre cobertura e atendimento. Como fraqueza da avaliação, deve-se considerar que os resultados dependem diretamente da consistência, completude e rastreabilidade das informações encaminhadas pelos prestadores, razão pela qual os indicadores não devem ser interpretados isoladamente como certificação definitiva do atingimento das metas de universalização.

Por outro lado, os resultados oferecem importante oportunidade para o direcionamento da atuação regulatória, permitindo estabelecer prioridades de fiscalização, identificar os municípios que demandam investimentos imediatos, acompanhar a conversão da infraestrutura disponível em atendimento e verificar anualmente a evolução das metas. Nesse contexto, mostra-se fundamental que CORSAN e BRK Ambiental mantenham planos de investimentos municipalizados, cadastros técnicos e comerciais atualizados, metas

intermediárias e cronogramas compatíveis com o prazo de universalização, possibilitando à AGERGS acompanhar a evolução dos serviços e adotar tempestivamente as medidas regulatórias cabíveis.

Assim, recomenda-se a continuidade do acompanhamento anual dos indicadores IAA, ICA, IAE e ICE pela Diretoria de Saneamento e Irrigação, com atenção prioritária aos municípios em situação crítica e aos resultados que apresentem diferenças relevantes entre cobertura e atendimento, de modo a verificar a efetiva evolução dos serviços em direção às metas previstas para 2033.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO. Manual Orientativo sobre a Norma de Referência ANA nº 8/2024: metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação. Brasília: ANA, 2025.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO. Resolução ANA nº 192, de 8 de maio de 2024. Aprova a Norma de Referência nº 8/2024.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, com alterações da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul. Informações institucionais e de saneamento básico